



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PASSOS

EDITAL

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PASSOS.

O Juiz Federal **BRUNO AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA**, Diretor da Subseção Judiciária de Passos/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012 do Conselho de Justiça Federal e alterações, da Resolução nº 336 de 29 de setembro de 2020 do CNJ e do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 torna público o Processo Seletivo de Estágio para Estudantes do curso de Direito, conforme as disposições a seguir:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo seletivo será realizado pela Comissão Examinadora constituída pelos seguintes membros:

- Cézar Chaves Marçal da Cruz - Presidente;
- Enickson Dener de Sousa - Membro.

1.2- O processo seletivo compreenderá a avaliação de conhecimentos específicos do candidato, por meio de análise do histórico escolar (análise curricular).

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1-Poderão se inscrever os estudantes regularmente matriculados no curso de Direito a partir do 3º período, ou que tenham cursado ao menos 02 (dois) períodos no momento da inscrição;

As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente através através da plataforma digital **Google Forms**: <https://forms.gle/xiyeu3Gk66WUMopW9>

Para preencher o formulário digital o candidato deverá possuir uma conta Conta do Google com um endereço de e-mail que termina em @gmail.

2.1.1- Deverão ser enviados pelo formulário, em arquivo formato PDF: Foto 3x4, Documento de identidade com foto, *Curriculum Vitae* e Histórico escolar autenticado pela instituição de ensino em que o aluno estiver matriculado.

2.1.1.1 Importará pronta desclassificação do certame:

- a. O não preenchimento dos dados obrigatórios do formulário.
- b. Apresentação de documento falso ou a prática de ato apto à configuração de tentativa de fraude do processo seletivo.
- c. Apresentação de histórico escolar sem autenticação da instituição de ensino.

2.2- Estão habilitados às inscrições os candidatos matriculados e cursando do 3º ao 8º período do Curso de Direito.

2.3- As inscrições poderão ser realizadas impreterivelmente entre os dias **08-01-2024 a 18-01-2024**, encerrando-se às 18:00 horas do último dia de inscrição.

2.4- Caso o(a) candidato(a) seja portador(a) de alguma necessidade específica, concorrerá na(s) vaga(s) destinada(s) aos portadores de necessidades específicas, na proporção 10%, de acordo com a Resolução nº 208/2012. No ato da convocação para realização do estágio, se ocorrer, deverá apresentar laudo médico original, contendo o carimbo e a indicação do número no CRM do profissional, emitido nos últimos 4 (quatro) meses, com expressa referência da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.5- Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observado os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

2.6- As vagas destinadas às cotas serão providas na forma da Resolução RESOLUÇÃO CNJ N.º 336, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020, e reservadas no percentual de 30% das vagas (convocações) realizadas.

2.7- Para concorrer às vagas reservadas (necessidades especiais ou cotas), o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer a elas.

2.8- As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

2.9- A relação de inscritos será publicada no dia **19-01-2024**, e poderá ser acessada através do <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/passos/>

2.10- O candidato inscrito no prazo regular, cujo nome não constar na relação de inscritos poderá requerer a inclusão, enviando à Comissão, por meio do e-mail estagio.pss@trf6.jus.br, até o dia 23-01-2024 às 18:00hs, cópia do formulário que comprove a inscrição realizada.

2.10.1- A comissão organizadora avaliará a solicitação e decidirá dentro dos critérios estabelecidos no Edital.

2.11- Somente os candidatos que constarem na lista de inscritos definitiva poderão participar desta seleção. Em caso de dúvidas quanto ao procedimento de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Passos, por meio do e-mail estagio.pss@trf6.jus.br, ou pelos telefones (35) 3211-1160.

3- DAS VAGAS

3.1- O processo seletivo ora disciplinado se destina à formação de cadastro de reserva para estagiários do curso de Direito.

3.2- Os classificados serão convocados de acordo com a disponibilidade de vagas eventualmente surgidas durante o prazo de validade do processo seletivo, obedecida a ordem de classificação.

3.3- Quando convocado(a), o estagiário(a) deverá apresentar comprovante de matrícula na Instituição de Ensino Superior do 3º ao 8º período. Será eliminado o candidato que não satisfaça essa condição e não haverá reclassificação.

3.4- O estagiário poderá ser desligado a qualquer momento do Estágio, a critério da Justiça Federal, sem direito à indenização.

4- DO EXAME DE SELEÇÃO

4.1- O processo seletivo compreende avaliação curricular, como descrito a seguir:

4.1.1- Será analisado o histórico escolar do candidato e calculada a média aritmética das notas obtidas nas disciplinas obrigatórias cursadas nos dois períodos letivos imediatamente anteriores ao do processo de seleção, já concluídos.

4.2 - O candidato com média aritmética inferior a 70 será imediatamente eliminado do certame. Só serão consideradas para efeito de obtenção da média aritmética as notas das disciplinas que receberem pontuação variável de 0 a 100. Notas subjetivas (não numéricas) ou balizadas por padrão diverso serão desprezadas para efeito de cômputo da média.

4.3 - Não serão consideradas, para efeito da média aritmética, as disciplinas optativas cursadas pelo candidato.

4.4 - O período de prestação de serviço na Justiça Federal será computado da seguinte maneira:

a. a cada 30 (trinta) dias úteis de serviço efetivamente prestado na Justiça Federal, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso ou contrato, corresponderá a **0,50 (cinquenta décimos)**, acrescidos na média aritmética do candidato.

4.5 - DO DESEMPATE

4.5.1 - No caso de empate, aplicar-se-á a seguinte sequência de critérios de desempate:

- a. ter o candidato sido prestador de serviço voluntário, considerando-se para tal o efetivo exercício por, no mínimo, metade mais um dos dias úteis de um mês e ter assinado o termo de prestação de serviço voluntário;
- b. ter o candidato sido prestador de serviço na Subseção Judiciária de Passos;
- c. o candidato com maior média de notas no 1º semestre de 2023;
- d. caso o empate ainda persista, a preferência recairá sobre o candidato com maior idade.

4.6 - DA INCOMPATIBILIDADE

4.6.1 - Será considerado incompatível com o exercício de estágio remunerado na Justiça Federal, impossibilitando a contratação, qualquer das seguintes situações:

- a) carga horária incompatível em razão de outro trabalho, seja ele qual for;
- b) ser o candidato estagiário ou empregado em escritório de advocacia, sendo que, para assumir, nesta condição, deverá apresentar documento idôneo que comprove o encerramento do vínculo em data anterior à contratação;
- c) acumular concomitantemente, mais de um estágio, mesmo que em órgãos públicos diferentes;
- d) caso haja incompatibilidade entre o horário escolar e o do estágio e o candidato convocado opte por aguardar nova vaga, irá para o último lugar na classificação geral.

5- DO CRONOGRAMA

5.1- Fica estipulado o seguinte cronograma para a realização do processo de seleção:

- Período de Inscrições: 08-01-2024 a 18-01-2024
- Resultado Preliminar: 26-01-2024
- Recursos: 29 e 30-01-2024
- Resultado Definitivo e Homologação: na data provável de 31-01-2024

6- DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1 Serão classificados, em ordem decrescente, com base na média aritmética mencionada no item 4.1.1 os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 70 pontos na avaliação curricular e, a esta média, somados os pontos apurados na forma do item 4.4.

6.2 A inclusão do nome do candidato no cadastro de reserva de estagiários não gera direito à convocação, garantida a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento de vagas.

7- DOS RECURSOS

7.1- Será admitido recurso, dirigido à Comissão Examinadora do concurso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do resultado preliminar do processo seletivo.

7.2. O recurso deverá ser apresentado em forma escrita, datado e assinado pelo candidato através do e-mail estagio.pss@trf6.jus.br.

7.3 Não serão conhecidos recursos aviados sob outra forma.

7.4 A decisão tomada no julgamento do recurso é irrecorrível.

7.5 Julgados eventuais recursos, caso haja alteração da ordem de classificação, o novo resultado será publicado no link: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/passos/> na data provável de 31-01-2024.

7- DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

7.1 A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Subseção Judiciária Passos dar-se-á por meio de mensagem eletrônica (e-mail) e ou telefone, utilizando-se dos dados cadastrais fornecidos pelo candidato no formulário de inscrição do processo seletivo.

7.2 O candidato convocado de acordo com o item anterior deverá dar resposta sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do respectivo envio.

7.3 Compete ao candidato aprovado a atualização de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) da Subseção Judiciária de Passos pelo e-mail estagio.pss@trf6.jus.br, ou pelo telefone (35) 3211-1160, no horário de 09 às 17h, de segunda à sexta-feira.

7.4 Frustradas as tentativas de contato com o candidato, por endereço eletrônico (e-mail), prioritariamente, ou telefone, será convocado o candidato subsequente, seguindo-se a ordem de classificação, não se responsabilizando a Subseção Judiciária de Passos pela não localização do candidato.

7.5 O candidato que não comparecer nos prazos e nos termos estabelecidos no Edital de Convocação para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, será eliminado do certame.

8- DO ESTÁGIO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. Em obediência às disposições da Lei 11.778, de 25 de setembro de 2008, regulamentada, no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau, pela Resolução CJF n. 208, de 04 de outubro de 2012, a contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais, a Instituição de Ensino Superior e o Estagiário.

8.2. Os candidatos, na ordem estrita da classificação, serão convocados de acordo com o número de vagas que surgirem durante a validade desta seleção, para firmar termo de compromisso de estágio pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, que poderá ser rescindido por

qualquer das partes a qualquer tempo, sendo certo que a rescisão não gera direitos, a não ser a expedição de declaração ou certificado de estágio, na forma da legislação vigente.

8.3. No momento da contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

- a. histórico escolar atualizado;
- b. comprovação de matrícula emitida pela instituição de ensino;
- c. carteira de identidade (original e cópia);
- d. CPF (original e cópia);
- e. título de eleitor (original e cópia);
- f. comprovantes de votação referentes à última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- g. carteira de reservista, para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);
- h. 01 foto 3x4;
- i. comprovante de residência (original e xerox).

j. *curriculum vitae*

8.4 - O Termo de Compromisso de Estágio será firmado sob as seguintes condições, aferíveis no momento da convocação:

- a. Matrícula regular no 3º ao 9º período do curso de Direito.
- b. Inexistência de acumulação de cargo, emprego, função ou estágio público, e de conflito de interesses com as atividades da Justiça Federal.
- c. Preenchimento dos requisitos mínimos de saúde para o exercício do estágio.

8.5- O candidato não poderá realizar outro estágio, seja em Órgão Público ou Instituição Particular, durante a realização do estágio na Justiça Federal, Subseção Judiciária de Passos.

9- DA PROTEÇÃO DE DADOS

Em atenção ao Art. 1º, inciso X, da Resolução CNJ 363, de 12 de janeiro de 2021, este Edital e os documentos dos candidatos colhidos com a inscrição para este processo seletivo estão sujeitos a aditivo(s) de cláusula(s) de proteção de dados ou a Contrato de Proteção de Dados (Data Protection Agreement - DPA), conforme estabelecido na Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - de 14 de agosto de 2018.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- A inscrição neste processo seletivo implica a aceitação de todas as normas estabelecidas neste Edital, bem como as normas sobre o tema publicadas pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região e pela Seção Judiciária de Minas Gerais, pelo Conselho da Justiça Federal e pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.2- A seleção terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada a critério do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Passos/MG.

10.3- A carga horária do estágio é de 4 horas diárias e 20 horas semanais, em horário a ser definido pela Direção, conforme as necessidades da Subseção Judiciária de Passos/MG.

10.4- O estagiário receberá mensalmente bolsa de estágio no valor de R\$1.000,00 (mil reais), acrescido do valor de R\$9,00 (nove reais) como auxílio-transporte por dia de efetivo comparecimento ao estágio.

10.5- O estágio não gera vínculo empregatício;

10.6- O presente Edital e os demais atos pertinentes ao processo seletivo serão amplamente divulgados no mural da Sede da Subseção Judiciária de Passos/MG e na *internet* através do endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/passos/>.

10.7- As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora e deverão

ser encaminhadas na forma do item 7, no que for aplicável.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

BRUNO AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Passos/MG



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Augusto Santos Oliveira, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 18:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
0534587 e o código CRC **5A291A02**.

0016555-39.2023.4.06.8001

Rua Ouro Preto, 170 - Bairro Centro - CEP 37900-008 - Passos - MG

0534587v16